



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 019/2025

Institui o “Selo de Igualdade Salarial”, e dá outras providências.

O Vereador Geraldo Antônio da Silva (Gel Antônio), no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 170 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o “Selo de Igualdade Salarial”, a ser conferido às empresas sediadas ou com filiais em Diadema, que comprovarem a adoção de práticas de igualdade salarial entre homens e mulheres que desempenhem a mesma função.

ARTIGO 2º - O objetivo do “Selo de Igualdade Salarial” é reconhecer e incentivar boas práticas voltadas à promoção da equidade de gênero no mercado de trabalho.

ARTIGO 3º - A Administração Pública Municipal fixará os requisitos para obtenção do “Selo de Igualdade Salarial” e demais disposições que entender pertinentes, de acordo com seus critérios de conveniência e oportunidade, levando em consideração:

I - Comprovação da equiparação salarial entre homens e mulheres que exerçam a mesma função e possuam qualificação equivalente;

II - Implementação de políticas internas que promovam a equidade de gênero e o combate à discriminação salarial;

III - Comprovação de programas de capacitação e desenvolvimento profissional voltados à inclusão e à permanência das mulheres no mercado de trabalho.

§ 1º - As empresas do setor privado interessadas em receber o “Selo de Igualdade Salarial” deverão inscrever-se no órgão competente.

§ 2º - O “Selo de Igualdade Salarial” terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua concessão, podendo ser renovado, mediante nova inscrição no órgão competente.

ARTIGO 4º - As empresas agraciadas com o “Selo de Igualdade Salarial” poderão estampá-lo nas dependências de seus estabelecimentos e/ou nas embalagens e materiais de divulgação e propaganda de seus produtos e serviços.

ARTIGO 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

ARTIGO 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 12 de março de 2025.

Assinado digitalmente por:
GERALDO ANTÔNIO DA SILVA
CPF: ***,833.358-**
Data: 19/03/2025 12:08:34 -03:00



Ver. GERALDO ANTÔNIO DA SILVA
(GEL ANTÔNIO)

Esse documento foi assinado por GERALDO ANTÔNIO DA SILVA e GERALDO ANTÔNIO DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://portaldassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/EZ9AX-XF6BD-4YMQW-GR5H4>



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A desigualdade salarial entre homens e mulheres é uma realidade persistente em diversas regiões do Brasil, incluindo o Município de Diadema. Estudos apontam que, mesmo exercendo a mesma função e possuindo a mesma qualificação, as mulheres continuam a receber remunerações inferiores em comparação aos homens. Essa desigualdade compromete não apenas a dignidade das trabalhadoras, mas também impacta negativamente o desenvolvimento econômico e social da cidade.

O “Selo de Igualdade Salarial” busca reconhecer e incentivar empresas que adotam práticas de equidade salarial, promovendo a inclusão e valorizando a mão de obra feminina no mercado de trabalho. Além disso, contribui para uma maior transparência das políticas salariais empresariais e incentiva um ambiente laboral mais justo e igualitário.

A implementação deste Selo trará benefícios tanto para as empresas quanto para os trabalhadores, pois permitirá um reconhecimento institucional das organizações comprometidas com a equidade, favorecendo sua imagem perante a sociedade e consumidores.

Diante da necessidade de combater a desigualdade de gênero no ambiente de trabalho e de valorizar iniciativas que promovam a justiça social, este Projeto de Lei se apresenta como um instrumento relevante para avançar na construção de uma cidade mais justa e igualitária para todos.

Diadema, 12 de março de 2025.

Assinado digitalmente por:
GERALDO ANTONIO DA SILVA
CPF: ***,833.358-**
Data: 19/03/2025 12:08:19 -03:00



Ver. GERALDO ANTÔNIO DA SILVA
(GEL ANTÔNIO)

Esse documento foi assinado por GERALDO ANTONIO DA SILVA e GERALDO ANTONIO DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portaldassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/EZ9AX-XF6BD-4YMQW-GR5H4>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: EZ9AX-XF6BD-4YMQW-GR5H4

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ GERALDO ANTONIO DA SILVA (CPF ***.833.358-**) em 19/03/2025 12:08
- ✓ GERALDO ANTONIO DA SILVA (CPF ***.833.358-**) em 19/03/2025 12:08

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/EZ9AX-XF6BD-4YMQW-GR5H4>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>